



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CNPJ: 11.186.410/0001-95

Endereço: Travessa Mario Cunha N. 306, centro

**2. OBJETO**

**2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA 11186.410000/1170-01 DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, no que se trata a aquisição de bens e materiais permanente visando melhorias dos setores do hospital municipal contemplado com a emenda parlamentar nº **11186.410000/1170-01** no valor de R\$ 299.990,00 o qual fora utilizado R\$ 208.857,00 através do processo licitatório Nº 0014/2018, portanto, visto que ainda há saldo disponível para aquisição de mais matérias a secretaria de saúde solicitou para o conselho municipal de saúde – CMS autorização para reprogramação de tal emenda para realização de processo, no qual fora concedido através da resolução nº 012/2021, no qual gerou o pregão eletrônico nº 048/2021. No entanto, ainda com saldo restante de R\$ 26.873,18 a Secretaria Municipal de Saúde solicitou ao Conselho Municipal de Saúde autorização para a reprogramação da emenda, para início de um novo processo licitatório, o qual autorizou por meio da resolução de nº 005 de 29 de agosto de 2023.

Visando suprir e melhorar alguns setores da unidade atendida através do recurso, a secretaria de saúde verificou a necessidade da aquisição de mais materiais, deste modo será necessário a realização de um novo processo.

Considerando que o material é de muita importância para armazenamento de insumos, medicamento e outros materiais ou também auxiliar no atendimento de usuários, e que o processo para aquisição do mesmo teve um saldo em conta restante do processo anterior realizado.

O processo tem objetivo o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente, sendo portanto, imperiosa a realização de um processo licitatório para a aquisição de tal material.

A aquisição de equipamentos e materiais permanente para atenção básica são de fundamental importância para a melhoria nos serviços de saúde e também aos usuários que utilizam do mesmo, desta forma tal processo trará melhorias para o serviço público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



Considerando a obrigatoriedade que a secretaria municipal de saúde realize a aquisição de tal equipamento para que os trabalhos não possam ser interrompidos, afetando as demandas dos municípios.

Em análise a secretaria municipal de saúde foi contemplada através de um recurso para investimento a fim de adquirir equipamentos e materiais permanentes para equipar o hospital municipal de Belterra.

Diante da necessidade será um processo para a contratação de uma empresa especializada para que possa ser realizada a aquisição do material trazendo melhorias para a administração pública e usuários dos nossos atendimentos.

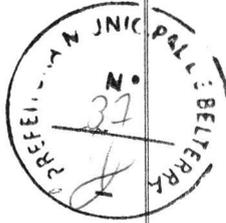
Diante do exposto, evidenciado que esta secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas as formalidades legais.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1.	<b>ÁRMARIO</b> Descrição Complementar: <b>MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO /FERRO PINTADO</b> NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS COM CHAVE	UND	03	RS 716,09	RS 2.148,27
2.	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b> Descrição Complementar: Piso Antiderrapante, Pés com ponteira de pvc	UND	04	RS 216,95	RS 867,80
3.	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b> Descrição Complementar: Poltrona reclinável para coleta de sangue, estrutura	UND	04	RS 839,89	RS 3.359,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	em tubos com pintura eletrostática na cor branca gelo, Peso suportado de até 130 Kg. Inclui: Manual e garantia mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA.				
4.	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> Descrição Complementar: Dobrável em X. Com assento e encosto em nylon. Apoio removível com trava camuflada, para braços. Apoio removível e elevável, para pernas. Bolsa no encosto para prontuário. Suporte para soro. Regulável em altura. Rodas traseiras aro 24, com pneus maciços. Rodas dianteiras aro 06, com pneus maciços. Apoio independente para os pés (reversíveis). Freio. Aro em borracha com friso. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade para suportar até 160kg	UND	02	RS 1.121,46	RS 2.242,92
5.	<b>AR CONDICIONADO</b> Descrição	UND	05	RS 2.129,99	RS 10.649,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	Complementar: CAPACIDADE: 9.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO				
6.	<b>OXIMETRO DE PULSO</b> Descrição Complementar: com características técnicas mínimas: oxímetro de pulso portátil, não invasivo, com display de cristal líquido (lcd) ; para uso em pacientes: adulto, pediátrico e neonatal; mensuração da saturação periférica de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca, tecla liga/desliga, alarmes visual e sonoro com limites máximos e mínimos ajustáveis para os parâmetros monitorizados de pulso, saturação de oxigênio e desconexão de sensor; medidas de saturação de oxigênio (spo2) de 1 a 100%, com precisão de 2%. Com registro na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses	UND	01	RS 914,24	RS 914,24

VALOR TOTAL ESTIMADO É R\$ 20.182,74 (VINTE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**

**3. Fundamento Legal**

- 3.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 3.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 3.3 Decreto nº 10.024/2019.
- 3.4 Decreto nº 7.892/2013.

**4. Das exigências legais.**

5.1. Os itens desta licitação deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português, se for o caso.

**6. Prazo de Vigência do Contrato**

A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do §1, do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

**7. Obrigações da Contratada.**

7.1. Além das obrigações contempladas na Lei nº8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a) Entregar os itens licitados no local e data indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**
- b) Na entrega dos itens licitados deverá ser fornecida toda a documentação necessária (fiscal e utilização);
- c) Todos os itens apresentados no termo de referência deverão guardar compatibilidade neste.
- d) No caso de vício ou defeito oculto, que venha a acarretar no não funcionamento, no funcionamento incorreto ou incompatibilidade dos itens, gerando substituição, esta será de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, cabendo a este refazê-la .
- e) As licitantes deverão apresentar proposta de preços com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**7.2. Caberá à licitante vencedora:**

- a) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**

- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal.
- c) Executar o fornecimento dos itens dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido,
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos itens e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse pregão.
- g) Realizar a entrega dos itens, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- h) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos Documentos a ele relativos, se necessário.
- i) Realizar a entrega dos itens no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

**7.3. Compete à contratada:**

- a) Fornecer os itens, objeto deste certame no prazo fixado, após aprovação pela administração do contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-la, caso não satisfaça os padrões especificados.
- b) Realizar a entrega dos itens dentro das especificações contidas na SEMSA de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00minh as 17h00minh, de imediato, de acordo com ordem de serviço.

**8. Obrigações da Contratante**

- a) Impedir que terceiros forneçam os suprimentos objeto desta licitação;
- b) Comunicar à **Licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos e materiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**

- c) Solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, Ou Fiscal de Contrato, devidamente designado para este fim.
- e) Realizar rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado na forma da minuta anexa a este edital.

### **9. Fiscalização**

9.1. A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

### **10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

10.1. O prazo para a entrega dos itens, objeto desta licitação será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA com o endereço do local a ser entregue o objeto licitado**, ou outro departamento autorizado com a indicação do produto e quantitativo a serem fornecidos.

10.3. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo setor responsável ou comissão designada;

### **11. Dotação Orçamentária**

11.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**10.302.0004.1075.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA.**

**4.4.90. 52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO; 0.3.40**

### **12. Preço e das condições de pagamento**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato devidamente designado por portaria, através de crédito em conta bancária do fornecedor, observando a disponibilidade financeira da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**

- 12.2.A SEMOVI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la a CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
- 12.3.O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº8.666/93 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais e pertinentes.
- 12.4. O pagamento efetuado, não implica, ainda, reconhecimento pela Administração Pública de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante nas especificações deste anexo.
- 12.5. O Pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador,
  - b) Certidão Negativa de FGTS
  - c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
  - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Emitida pelo órgão arrecadador (NATUREZA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA)
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
  - f) Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

### **13. Declaração do Solicitante**

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013.

### **14. Disposições gerais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**



14.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos a Secretária Municipal de Saúde para os procedimentos posteriores.

Belterra-Pá, 08 de Novembro de 2023

**Autorizado por:**

  
**EDJANE MEDEIROS ALVES**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto N° 005/2023**